

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Turismo e Cultura, por ordem do Sr. ANTÔNIO EDSON BRANDÃO, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. 0823010901-DP, alusivo à **Dispensa de Licitação** nº. 2001.01/2023-DP, para a contratação das Pessoas Jurídicas: **P. M. VIANA BARROS - ME, CNPJ sob nº 45.174.647/0001-78**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO PARA PROJETO REFERENTE A EVENTO TEMPORÁRIO PARA FESTA DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17/02/2023, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** .

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*"É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 13.386,00 (Treze mil trezentos e oitenta e seis reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa atender a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura na contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO PARA PROJETO REFERENTE A EVENTO TEMPORÁRIO PARA FESTA DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17/02/2023, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** .

Desta forma, o Setor de Compras do Município de ACARAÚ, tendo em vista a necessidade dos **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO PARA PROJETO REFERENTE A EVENTO TEMPORÁRIO PARA FESTA DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17/02/2023, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** , realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO PARA PROJETO REFERENTE A EVENTO TEMPORÁRIO PARA FESTA DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17/02/2023, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** . A razão da opção em se contratar a empresa **P. M. VIANA BARROS - ME, CNPJ sob nº 45.174.647/0001-78**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**P. M. VIANA BARROS - ME, CNPJ sob nº 45.174.647/0001-78: R\$ 13.386,00 (Treze mil trezentos e oitenta e seis reais)**

ACARAÚ - CE, 20 de Janeiro de 2023.



**ANTÔNIO EDSON BRANDÃO**  
Secretário de Turismo e Cultura